



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 42/2001**

**“Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento do Município de 2001, e dá outras providências.”**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei:

**D=E=C=R=E=T=A**

**Artigo 1º** Fica autorizado o Setor de Contabilidade, nos termos do artigo 5º item “2”, da Lei nº 039/2000, a proceder uma suplementação no valor de **R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>1)</b>			
<b>04</b>		<b>Departamento de Educação e Cultura</b>	
04.03		Fundo Municipal de Educação	
47.9 3113.01 08.42.188.2.011		Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
51.8 3132.01 08.42.188.2.011		Outros Serviços e Encargos	R\$ 60.000,00
<b>2)</b>			
<b>04</b>		<b>Departamento de Educação e Cultura</b>	
04.04		Setor de Merenda Escolar	
58.9 3120.01 08.42.188.2.013		Material de Consumo	R\$ 20.000,00
04.06		Setor de Difusão Cultural	
68.6 3132.01 08.48.247.2.015		Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
<b>05</b>		<b>Departamento Saúde e Saneamento</b>	
05.01		Fundo Municipal de Saúde	
73.8 3120.01 13.75.428.2.016		Material de Consumo	R\$ 12.000,00
<b>07</b>		<b>Departamento Serviços Municipais</b>	
07.01		Setor de Cemitérios	
98.7 3111.01 10.60.326.2.020		Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
99.0 3113.01 10.60.326.2.020		Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
07.04		Setor de Manutenção	
111.9 3111.01 16.88.540.2.022		Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
07.05		Setor de Estradas Municipais	
117.7 3120.01 16.88.534.2.023		Material de Consumo	R\$ 15.000,00

**Artigo 2º** O valor da suplementação de que trata o artigo 1º, será coberto na seguinte conformidade:

a) Item 1 – O valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, Superávit Financeiro apurado no exercício anterior;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Item 2 – O valor total de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais), com anulação parcial das seguintes verbas do Orçamento vigente:

<b>04</b>	<b>Departamento de Educação e Cultura</b>
04.02	Setor de Pré Escola
43.7 4110.01 08.41.190.1.008	Obras e Instalações R\$ 30.000,00
<b>05</b>	<b>Departamento Saúde e Saneamento</b>
05.01	Fundo Municipal de Saúde
74.1 3131.01 13.75.428.2.016	Remuneração Serviços Pessoais R\$ 2.000,00
77.0 4110.01 13.75.428.1.014	Obras e Instalações R\$ 10.000,00
<b>07</b>	<b>Departamento Serviços Municipais</b>
07.01	Setor de Cemitérios
102.5 4110.0110.60.326.1.022	Obras e Instalações R\$ 10.000,00
07.03	Setor de Transporte Coletivo
109.6 4110.01 16.88.532.1.025	Obras e Instalações R\$ 27.000,00

**Artigo 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 02 de Outubro de 2001.

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

  
**Maria Regina Pereira**  
Secretária